



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016**



FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DESTINADO A ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.

DATA: 10.06.2016

RATIFICAÇÃO: 10.06.2016

ANEXOS

Rosimari Ferreira Santos - CPF Nº 016.278.349-31  
Edison Azevedo Leite - CPF Nº 015.550.219-05

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 26.206,50**

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

A interessada, abaixo qualificada, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de fornecedor individual, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

**Quando Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

Nome: Rosimari Ferreira Santos

C.I. RG: 6.239.093-0

CPF: 016.278.349-31

Endereço: Comunidade Rural de Retiro do Pinhal

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail:

Telefone(s): (46) 9112-9139 / 8800-6384

*Rosimari Ferreira Santos*  
Rosimari Ferreira Santos

88



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/04/16  
SD

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.239.093-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2004

NOME ROSIMARI FERREIRA SANTOS

FILIAÇÃO AGENOR FRANCISCO FERREIRA  
UDILES TASCA FERREIRA

NATALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 17/01/1972

DOC ORIGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C. CAS 5021, LIVRO=022, FOLHA=143

CPF 016.278.349-51

ASSINATURA DO TITULAR ROSIMARI FERREIRA SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERMINANDO W. BATIGAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTD.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MOLESTADIMENTO

Rosimari Ferreira Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.



**Extrato de DAP de Agricultor**

**DAP:** SDW0749548909001311121029 **Enquadramento:** V **Validade:** 13/11/2018 **Data da Emissão:** 13/11/2012

**Versão DAP:** 1.8.3 **Município:** Coronel Vivida/ PR

TITULARES

**CPF:** 749.548.909-00  
**Titular:** CARLITO SANTOS

---

**CPF:** 016.278.349-31  
**Nome:** ROSIMARI FERREIRA SANTOS ✓

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

EMISSORES DA DAP

**Emissor:** SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA  
**CNPJ:** 79862280000105

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 02/2016		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>Fornecedores Individuais</b>		
1. Nome do Proponente Rosimari Ferreira Santos ✓		2. CPF: 016.278.349-31
3. Endereço: Retiro do Pinhal	4. Município Coronel Vivida	5. CEP 85.550-000
6. DAP SDW0749548909001311121029		
7. Banco Caixa Economica	8. Nº da Agência 1932	9. Nº da Conta Corrente 34483-6
10. Telefone DDD/Fone (46) 9112-9139 / 8800-6384		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690	
6. Nome do representante Soely Piva da Silva - Sec. Mun. de Educação.	7. CPF 518.558.959-00	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Nome do agricultor familiar	1. Item	2. Unidade de	3. Descrição	4. Quantidade	5. Preço/ unidade	6. Valor total
Rosimari Ferreira Santos	12	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	80	3,15	252,00
	1	KG	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSENCIA SIJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	120	4,95	594,00

8

6	MÇO	ALMEIRÃO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MAÇOS DE NO MINIMO 250 GR	100	2,85	285,00
9	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS, OU CORTES, SEM ADERIDAS A SUPERFICIE	80	2,85	228,00
15	UND	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORAÇÃO UNIFORME, E SEM MANCHAS EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	150	4,45	667,50
18	KG	CENOURA, IN NATUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	50	3,44	172,00
19	MÇO	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MAÇOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	150	2,95	442,50
20	KG	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	350	2,85	997,50
21	MÇO	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MAÇOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	250	2,95	737,50
26	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	40	4,75	190,00
29	KG	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	1300	2,95	3835,00
32	KG	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	20	3,45	69,00



*S*

30	KG	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTE NA CASCA.	150	4,45	667,50
35	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	900	4,25	3825,00
7	KG	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURAÇÃO ENTRE 60 A 70 % SEM LESOES, COLORAÇÃO UNIFORME.	200	2,90	580,00
41	KG	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	700	2,95	2065,00
43	MÇO	RADITE PAO DE AÇUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MAÇOS DE NO MINIMO 250 GR	140	2,95	413,00
44	KG	REPOLHO VERDE, EM CABEÇA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	80	2,95	236,00
47	MÇO	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	1000	3,14	3140,00
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>					<b>19396,50</b>



**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Agricultor familiar, fornecedor individual

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2016

*Rosimari Ferreira Santos*  
Rosimari Ferreira Santos

8



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*



Declaração nº 003/16/VISA

Coronel Vivida, 20 de abril de 2016.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária e funcionamento adequado da Produção e Comercialização de hortaliças e frutas em geral da marca “**Ferreira Santos**”, pertencentes ao **Sra. Rosimari Ferreira Santos**, portadora do documento de **CPF nº 016.278.349-31 e RG nº 6.239.093-0 – SSP/PR**.

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na Comunidade do Retiro do Pinhal e constatou-se que a “**Sra. Rosimari Ferreira Santos**” está apto a produzir e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, o mesmo encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.

Miguel Angelo Machado Carli  
CHEFE DA VISA MUNICIPAL

**MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI**  
*Chefe da VISA Municipal*

2





*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*



**Declaração nº 003/16/VISA**

**Coronel Vivida, 20 de abril de 2016.**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária e funcionamento adequado da Produção e Comercialização de hortaliças e frutas em geral da marca “**Ferreira Santos**”, pertencentes ao **Sra. Rosimari Ferreira Santos**, portadora do documento de **CPF nº 016.278.349-31 e RG nº 6.239.093-0 – SSP/PR.**

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na Comunidade do Retiro do Pinhal e constatou-se que a “**Sra. Rosimari Ferreira Santos** ” está apto a produzir e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, o mesmo encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.

**MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI**  
*Chefe da VISA Municipal*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

**1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

Rosimari Ferreira Santos, inscrita no CPF nº. 016.278.349-31, residente na Comunidade Rural de Retiro do Pinhal. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2014

*Rosimari Ferreira Santos*  
Rosimari Ferreira Santos  
RG: 6.239.093-0  
CPF: 016.278.349-31



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Rosimari Ferreira Santos, CPF nº. 016.278.349-31, residente na Comunidade Rural de Retiro do Pinhal. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA EDITAL	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA AGRIC	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EDITAL	VALOR TOTAL ESTIMADO AGRIC
6	4.100	100	MÇO	40	ALMEIRÃO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MAÇOS DE NO MINIMO 250 GR	2,85	11685,00	285,00
1	360	120	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSENCIA SIJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,95	1782,00	594,00
9	840	80	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS, OU CORTES, SEM ADERIDAS A SUPERFICIE	2,85	2394,00	228,00
12	1.800	80	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE, NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS, OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,15	5670,00	252,00
15	1.716	150	UND	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORAÇÃO UNIFORME, E SEM MANCHAS EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	4,45	7636,20	667,50
19	2.700	150	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MAÇOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,95	7965,00	442,50

8



20	2.200	350	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE	2,85	6270,00	997,50
21	650	250	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MAÇOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,95	1917,50	737,50
26	4.000	40	KG	218	FEIJÃO PRETO TIPO 1 CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	4,75	19000,00	190,00
29	7.436	1300	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	2,95	12641,20	3835,00
30	800	150	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTE NA CASCA.	4,45	3560,00	667,50
32	200	20	KG	88	LIMAO COMUN, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,45	R\$ 690,00	69,00
35	2.100	900	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	4,25	6867,00	3825,00
7	23.100	200	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 % SEM LESOES, COLORAÇÃO UNIFORME.	2,90	66990,00	580,00
41	3.432	700	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	2,95	8785,92	2065,00
43	1.200	140	MÇO	115	RADITE PAO DE AÇUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MAÇOS DE NO MINIMO 250 GR	2,95	3540,00	413,00
44	2.310	80	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABEÇA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	2,95	6814,50	236,00

8

18	2.310	50	KG	50	CENOURA, IN NATUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE	3,44	7946,40	172,00	
47	5.720	1000	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	3,14	13384,80	3140,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>							<b>19396,50</b>		



Coronel Vivida, 28 de abril de 2016

  
 Rosimari Ferreira Santos  
 CPF: 016.278.349-31



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO Nº

4060/16

Em: 29/4/16

hr: 09:27

FUNCIONÁRIO

Jmes

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

INTERESSADO: Rosimari Ferreira Santos,

CPF / CNPJ: 016.278.349-31

ENDEREÇO: Comunidade Rural de Retiro do Pinhal

TELEFONE: (46) 9112-9139 / 8800-6384



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de fornecedor individual, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

**Quando Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

Nome: Edison Azevedo Leite

C.I. RG: 6.497.257-0

CPF: 015.550.219-05

Endereço: Comunidade Rural de Linha Leite

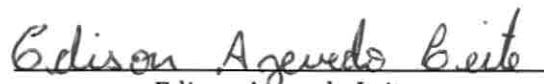
Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail:

Telefone: (46) 9138-4882

  
Edison Azevedo Leite



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Edison Azevedo Leite  
ASSINATURA DO TITULAR


CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: EDISON AZEVEDO LEITE

Nº de Inscrição: 015550219-05      Data de Nascimento: 28/09/74



PREF. MUNICIPAL  
16  
S. CARLOS V. M. R.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE REGISTRO 6.497.257-0      DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/1992

NOME: EDISON AZEVEDO LEITE

FILIAÇÃO: JURANDIR DE QUADROS LEITE  
DELAIR DE JESUS AZEVEDO LEITE

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR      DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1974

DOC ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE

C.NASC: 17088, LIVRO=420, FOLHA=312

CPY:      ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haquin

CURITIBA, PR      LEI Nº 116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Edison Azevedo Leite  
EDISON AZEVEDO LEITE

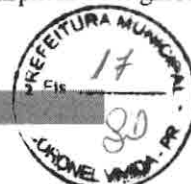
S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/09/93

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/04/16





**Extrato de DAP de Agricultor** ✓

**DAP:** SDW0015550219052004151003 **Enquadramento:** V **Validade:** 20/04/2018 ✓ **Data da Emissão:** 20/04/2015

**Versão DAP:** 1.9.3 **Município:** Coronel Vivida/ PR

TITULARES

**CPF:** 015.550.219-05

**Titular:** EDISON AZEVEDO LEITE ✓

**CPF:** 072.341.729-63

**Nome:** ANGELA DE MORAES LEITE

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

EMISSORES DA DAP

**Emissor:** INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

**CNPJ:** 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 02/2016		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>Fornecedores Individuais</b>		
1. Nome do Proponente Edison Azevedo Leite		2. CPF: 015.550.219-05
3. Endereço: Linha Leite	4. Município Coronel Vivida	5. CEP 85.550-000
6. DAP SDW0015550219050607110327		
7. Banco Banco do Brasil	8. Nº da Agência 2008-7	9. Nº da Conta Corrente 7857-3
10. Telefone DDD/Fone (46) 9126-8031		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690	
6. Nome do representante Soely Piva da Silva - Sec. Mun. de Educação.		7. CPF 518.558.959-00

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Nome do agricultor familiar	1. Item	2. Unida de	3. Descrição	4. Quantidade	5. Preço/ unidade	6. Valor total
Edison Azevedo Leite	29	KG	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	300	2,95	885,00
	35	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	700	4,25	2975,00

8



41	KG	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	1000	2,95	2950,00
----	----	---	------	------	---------

<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>				<b>6810,00</b>	
----------------------------	--	--	--	----------------	--

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

--

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Agricultor familiar, fornecedor individual

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2016

*Edison Azevedo Leite*

Edison Azevedo Leite

8



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*



**Declaração nº 043/16/VISA**

**Coronel Vivida, 04 de Maio de 2016.**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária e funcionamento do local onde serão manipuladas frutas e mandioca na forma in natura, da marca **LEITE** pertencentes ao **Sr. Edison Azevedo Leite**, portador do documento de **CPF nº015.550.219-05** e **RG nº6.497.257-0 - SSP/PR**.

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na comunidade Rural de Linha Leite e constatou-se que o "**Sr Edison Azevedo Leite**" está apto a fabricar e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, a mesma encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.

**MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI**  
*Chefe de VISA Municipal*



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*



**Declaração nº 043/16/VISA**

**Coronel Vivida, 04 de Maio de 2016.**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária e funcionamento do local onde serão manipuladas frutas e mandioca na forma in natura, da marca **LEITE** pertencentes ao **Sr. Edison Azevedo Leite**, portador do documento de **CPF nº015.550.219-05** e **RG nº6.497.257-0 - SSP/PR**.

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na comunidade Rural de Linha Leite e constatou-se que o "**Sr Edison Azevedo Leite**" está apto a fabricar e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, a mesma encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.

  
**MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI**  
*Chefe da VISA Municipal*

*Vivida*  
*04/05/2016*

*2*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

**1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

Edison Azevedo Leite, inscrito no CPF nº 015.550.219-05, residente na Comunidade Rural de Linha Leite. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2016

*Edison Azevedo Leite*

Edison Azevedo Leite  
RG: 6.497.257-0  
CPF: 015.550.219-05

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Edison Azevedo Leite, CPF nº 015.550.219-05, residente na Comunidade Rural de Linha Leite. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA EDITAL	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA AGRIC	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EDITAL	VALOR TOTAL ESTIMADO AGRIC
29	7.436	300	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	2,95	12641,20	885,00
35	2.100	700	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	4,25	6867,00	2975,00
41	3.432	1000	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	2,95	8785,92	2950,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>							<b>6810,00</b>	

Coronel Vivida, 27 de abril de 2016

*Edison Azevedo Leite*  
Edison Azevedo Leite  
CPF: 015.550.219-05



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

INTERESSADO: Edison Azevedo Leite,

CPF / CNPJ: 015.550.219-05

ENDEREÇO: Comunidade Rural de Linha Leite

TELEFONE: (46) 9138-4882

PROTOCOLONº 2437166

Em: 24/05/16 às 16:00

[Assinatura]

FUNCIONÁRIO





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 459/2016

Protocolos Internos nº 4060 e 4337/2016.

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 10.06.2016

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimentos dos Srs. Rosimari Ferreira Santos e Edison Azevedo Leite, para credenciamento de fornecedor individual, conforme chamamento público nº 02/2016, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do respectivo processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 82/2016

Protocolos Internos nº 4060 e 4337/2016.

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 10.06.2016

Em atenção ao ofício expedido, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento dos Srs. Rosimari Ferreira Santos e Edison Azevedo Leite, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	1128
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	1129

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº - 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 224/2016**

Protocolo interno nº 4060 e 4337/2016

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar PNAE destinado à alimentação nas escolas Municipais, Centros Municipais de educação infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica


**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata de contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, que condiz com o proposto no procedimento da inexigibilidade.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 82/2016 de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2016.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 92/2016

Protocolos Internos nº 4060 e 4337/2016.

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Data: 10.06.2016

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento dos Srs. Rosimari Ferreira Santos e Edison Azevedo Leite, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2016**

**INEXIGIBILIDADE Nº XX/2016**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr.(a) ....., residente e domiciliado ....., inscrito(a) no CPF sob o nº. .... e RG nº ....., a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2016 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>Valor máximo a ser adquirido R\$</b>					<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8  
T



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos no **Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município**, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
- § 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- § 10º) Responsabilizar-se:
  - a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

### CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

#### Pontos de Entrega:

§ 1º - Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas – Feira e Quartas – Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º - Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feira e Terças-feira, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º - Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º - Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º - No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo que o mesmo poderá vender no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irredutíveis.

3



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

### CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em xx de xxxx de 2016 e tem vigência para o ano letivo de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	1128
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	1129

4





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

**Parágrafo único** - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º. 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, xx de xxxxxxxxxxx de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 225/2016**

Protocolo Interno n. 4060 e 4337/2016

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar PNAE destinado à alimentação nas escolas Municipais, Centros Municipais de educação infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica  
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2016.



Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 463/2016

Protocolos Internos nº 4060 e 4337/2016.

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 10.06.2016

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento Srs Rosimari Ferreira Santos e Edison Azevedo Leite, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

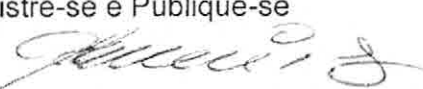
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1013

Página 9 / 036

2	11	550,0	LAT	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia. fórmula líquida com nutrição completa: água deionizada, açúcar, xarope de milho, lactalbumina, ácido fosfórico, maltodextrina, cisteína, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, biotina, vitamina A pantotenato de cálcio, vitamina B12, gluconato de cobre, sulfato de manganês, k, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitamina B5, ácido fólico, vitamina B2, iodeto de potássio, aromatizante artificial de framboesa acidulante ácido cítrico, corante artificial vermelho 40, apresentação 200ml, não contém glúten.	Nutri Renal D	10,00	9.900,00
2	12	250,0	LAT	Alimento para dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, utilizado para prevenir ou corrigir a desnutrição ou para terapia nutricional ou pré e pós cirúrgica, normocalórica, normoproteica, normolipídica, isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, caseinato e soro do leite (25 a 50%), diluição instantânea até 2KCAL/ML sabor baunilha, suplementado com taurina, colina e carnitina. osmolaridade máxima de 400 MCS/KG. lata com 400G.	Nutri Enteral SF	36,00	9.000,00
2	14	50,0	LT	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% proteína isolada de soja, e 100% maltodextrina, osmolaridade: 360MOS/KG de água, 47% de TCM, isento de glúten e fibra alimentar, sabor baunilha. Embalagem tetra square 1 litro.	Nutri Enteral Soya	24,00	1.200,00

## PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

## PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Givana Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Gh-solli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

## PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Clevelândia, 04 de janeiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

PREFEITURA

## PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Cantano Luiza Lasia de Freitas Berneri	Membra	040.267.409-00	7.513.193-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Departamento de Educação	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 10.06.2016	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 80/2016	
<b>5. OBJETO</b> Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO	
<b>7. FORNECEDOR</b> ( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) RG (X) CPF (X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf)		<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a informar	
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> O objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo ainda embasamento na Lei Federal nº 11947/2009, da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sendo que os Credenciados apresentaram toda documentação exigida no edital de Chamamento Público para credenciamento nº 02/2016, conforme item 2, subitem 2.3 do edital.				
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima				
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços baseados nos valores praticados no comércio local foi apresentada devidamente assinada.				
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 05.001.12.306.0013.2.013 - 3.3.90.32 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 1128 05.001.12.306.0013.2.013 - 3.3.90.32 - Fonte 110 - Código reduzido da despesa 1129				
<b>14. QUANTIDADE</b> De acordo com cada fornecedor.	<b>15. UNIDADE</b> Diversas	<b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 26.206,50	<b>17. DATA BASE</b> 10.06.2016	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente.
<b>19. FORNECEDORES</b> Rosimari Ferreira Santos - CPF nº 016.278.349-31 Edison Azevedo Leite - CPF nº 015.550.219-05			<b>20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 13 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016	
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 10.06.2016 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO				
<b>22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b> De acordo. DATA: 10.06.2016 NOME: PRICLA GREGOLIN GUGIK				
<b>23. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO		<b>24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo. DATA: 10.06.2016 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016  
Processo licitatório nº 80/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 13/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Rosimari Ferreira Santos - CPF nº 016.278.349-31, valor estimado de R\$ 19.396,50(dezenove mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Edison Azevedo Leite - CPF nº 015.550.219-05, valor estimado de R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais). Valor total estimado para os 02 agricultores é de R\$26.206,50 (vinte e seis mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), com início em 13 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016  
Processo licitatório nº 80/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 13/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, ABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Rosimari Ferreira Santos - CPF nº 016.278.349-31, valor estimado de R\$ 19.396,50(dezenove mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Edison Azevedo Leite – CPF nº 015.550.219-05, valor estimado de R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais). Valor total estimado para os 02 agricultores é de R\$26.206,50 (vinte e seis mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), com início em 13 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 14 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1124

Página 18 / 060

### CORONEL DOMINGOS SOARES

#### PREFEITURA

##### Decreto nº 39/2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis situados no Município de Coronel Domingos Soares e dá outras providências  
O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, XII e 98, I, letra "d" da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA

Artigo. 1º-Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-lei 3.365/41, Art. 5º, I, o seguinte imóvel: "uma área de terras medindo 7.748m² (sete mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados), correspondente a parte da Matrícula nº 3533 do RI da Comarca de Palmas-PR, parte do imóvel rural denominado Fazenda Passo Fundo, Quinhão 21, contendo as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto denominado 0=pp cravado na esquina da Av Clovis Almeida com Av Augusto Ferreira; segue por linha seca dividindo com a Av Augusto Ferreira com o azimute 112º29'58" na distância de 39m até o próximo ponto; segue confrontando com terreno do Município de Cel Domingos Soares em desenvolvimento de curva em distância de 114,75m no azimute 180º00'00" na distância de 134,12m até o próximo ponto; segue por linha seca dividindo com a Av Augusto Ferreira no azimute 317º36'00" na distância de 43m até o próximo ponto; segue por linha seca dividindo com terreno de Anilton de Souza Ribas, com o azimute 00º00'00" na distância de 102,64m e segue em desenvolvimento de curva na distância de 144,17m até o ponto de partida desta descrição."

Parágrafo Único-A finalidade pública específica desta desapropriação é a utilização do imóvel para a ampliação da rede de vias e logradouros do quadro urbano.

Artigo. 2º-Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-lei 3.365/41, Art. 5º, m, o seguinte imóvel: "uma área de terras medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados), correspondente a parte da Matrícula nº 3533 do RI da Comarca de Palmas-PR, parte do imóvel rural denominado Fazenda Passo Fundo, Quinhão 21, contendo as seguintes divisas e confrontações: inicia-se num marco cravado na esquina da Av Augusto Ferreira com Av Clovis Almeida e no limite do quadro urbano na coordenada UTM: E=396.613,87m e N=7.099.337,00m; segue pelo limite do quadro urbano confrontando com a Av Augusto Ferreira em distância de desenvolvimento de curva de 101,42m até o próximo marco; segue confrontando com terras de Anilton de Souza Ribas pelos azimutes 293º52'14", 30º52'46" e 129º30'00" e nas distâncias respectivas de 90,71m, 125,86m e 90,71m até o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo Único-A finalidade pública específica desta desapropriação é a utilização do imóvel para a instalação do cemitério municipal.

Artigo. 3º-Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-lei 3.365/41, Art. 5º, m, o seguinte imóvel: "uma área de terras medindo 816m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados), correspondente a parte da Matrícula nº 4382 do RI da Comarca de Palmas-PR, parte do imóvel rural denominado Iguaçú, contendo as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto inicial denominado 0=pp cravado a margem direita da estrada pedregulho a rio Iguaçú e na divisa com terreno da Fundepar-Colégio Estadual Pedro F Almeida nas coordenadas UTM: E=395.616,32m e N=7.123.572,69m; segue por uma estrada com azimute 33º24'14" em distância de 42m até o próximo ponto; segue por linha seca dividindo com terras de Darci Betamin com o azimute 154º39'49" na distância respectiva de 45,45m até o próximo ponto; segue daí dividindo com terreno da Fundepar- Colégio Estadual Pedro F Almeida com azimute 278º03'00" na distância de 43m até o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo Único-A finalidade pública específica desta desapropriação é a utilização do imóvel para implantação do clube de mães da localidade do Pedregulho.

Artigo. 4º-Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-lei 3.365/41, Art. 5º, m, o seguinte imóvel: "uma área de terras medindo 600m² (seiscentos metros quadrados), correspondente a parte da Matrícula nº 15288 do RI da Comarca de Palmas-PR, parte do imóvel rural denominado Fazenda São Manoel, contendo as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto inicial denominado 0=pp, cravado na margem direita de uma estrada que liga a PR449 a empresa BRF Sadia e divisa com terreno da empresa BRF Sadia, pelas seguintes coordenadas UTM: E=385.896,00m e N=7.088.132,00m; segue por linha seca dividindo com a empresa BRF Sadia com o azimute 304º06'55" na distância respectiva de 30m até o próximo ponto; segue por linha seca dividindo com terras de Luiz Diavão e outros com os azimutes 34º06'55" e 124º06'55" nas distâncias de 20m e 30m, respectivamente, até outro ponto; segue pela margem direita da estrada que liga a PR449 a empresa BRF Sadia com azimute 214º06'55" em distância de 20m até encontrar-se com o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo Único-A finalidade pública específica desta desapropriação é a utilização do imóvel para implantação de creche municipal na localidade de Sadia/São Manoel.

Artigo. 5º-As despesas decorrentes desta desapropriação, serão suportadas pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme dotações orçamentárias previstas para o exercício corrente e respectivas suplementações que se fizerem necessárias:

11-Departamento de Engenharia

11001-Divisão de Engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo

4490610000-aquisição de imóveis

Artigo. 6º-Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, em 01 de junho de 2016.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2016 – 13/06/2016

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor de agricultura, obra e engenharia para fornecimento de peças, componentes e manutenção de equipamentos, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EXECUTOR: Florestal Casa Mata Com de Peças de Motosserras Ltda, Av Brasil, 2295 – Cascavel – PR, CNPJ: 07761739/0001-65.

PREZOS DE FORNECIMENTO: 12 meses após ratificação.

CUSTOS: R\$ 7.448,30 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária:

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento

13001-divisão de meio ambiente

1854118012051-manter atividades de meio ambiente

ELEMENTOS: 3390300000 – material de consumo e 3390390000 – serv de terceiros

### CORONEL VÍVIDA

#### PREFEITURA

##### PORTARIA nº 032/2016 Coronel Vivida, de 13 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 152, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006;

Considerando as conclusões da Sindicância instaurada pela Portaria nº 022/2016 e Considerando que o investigado não faz mais parte do quadro de servidores a Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com base no relatório final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 022/2016, o Arquivamento do Procedimento de Sindicância instaurado por violações às proibições previstas no art. 123, incisos I, XIV e XVI da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, em tese, cometidas pelo ex-servidor público (Matrícula nº 1378-1), por falta de provas que a conduta tenha causado qualquer dano ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

DATA: 29/04/16 ABERTURA: 13/05/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após decisão do recurso e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	T. VOGEL-EIRELI-ME	06.354.545/0001-82	1.400,00	16.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 09 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

###### Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016

###### Processo licitatório nº 80/2016

###### Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 13/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Rosimar Ferreira Santos-CPF nº 016.278.349-31, valor estimado de R\$ 19.396,50 (dezenove mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Edison Azevedo Leite – CPF nº 015.550.219-05, valor estimado de R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais). Valor total estimado para os 02 agricultores é de R\$ 26.206,50 (vinte e seis mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos), com início em 13 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.